



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 72/2019 – São Paulo, terça-feira, 16 de abril de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 1461, DE 11 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA compensação no dia 12 de abril de 2019, nos termos da Portaria n.º 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1460, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ CUSTÓDIO NEKATSCHALOW compensação nos dias 12, 15 e 16 de abril de 2019, nos termos da Portaria n.º 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R Nº 5945, DE 08 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 5005922-85.2018.403.6110,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 8/4/19, o item II do Ato 5867/19.

II - Designar a MMª. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, da 3ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar Processo nº 5005922-85.2018.403.6110, da 1ª Vara, a partir de 8/4/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA e do MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5947, DE 10 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 09/2019,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, prorrogando jurisdição na 1.^a Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5001576-16.2017.4.03.6114 da 1.^a Vara, a partir de 10/4/19, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5979, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 9.^a Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no dia 11/4/19, em decorrência de convocação para o tribunal do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5977, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, prorrogando jurisdição na 3.^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5976, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1.^a Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5975, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18 a 27/3 e 30/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5974, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME CASTRO LÔPO, da 1ª Vara-Gabinete de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5973, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5972, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 3ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5971, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5970, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO LIMA CAMPELO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5969, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA GONÇALVES.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5967, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 114/2019-SEC/2ª VF/SC,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5000734-62.2019.4.03.6115 da 2ª Vara, a partir de 10/4/19, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTAVIO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5946, DE 10 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 338/2019-agh,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 0002136-59.2011.403.6112 da 1ª Vara, a partir de 9/4/19, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

ATO CJF3R Nº 5968, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 9ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade do 15º Gabinete da 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, a partir de 15/4/19, em decorrência de designação para a Diretoria do Foro de São Paulo da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5944, DE 08 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício recebido na Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ em 6/4/19,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5001292-88.2019.4.03.6000 da 4ª Vara, a partir de 8/4/19, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5978, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 27/3 a 2/4 e 6 a 15/4/19, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 3 a 5/4/19, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5965, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 18 a 20/3/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 21/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5962, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 18/3 a 4/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 5 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5961, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 18/3 a 9/4/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 1ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 10 a 16/4/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5960, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal RENATO LOPES BECHO, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 18/3 a 3/4 e de 6 a 16/4/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, nos dias 4 e 5/4/19, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5963, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5^a Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, no período de 18 a 20/3 e no dia 16/4/19, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

II - Designar o MM. Juiz Federal DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, da 3^a Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, no período de 21/3 a 15/4/19, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N^o 5964, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, da 12^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, nos dias 18, 20/3, 15 e 16/4/19, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designada pelo Ato 5574/19.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6^a Vara Cível, para, sem prejuízo da designação para a 13^a Vara, responder pela 4^a Vara, no período de 21/3 a 7/4 e nos dias 13 e 14/4/19, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designada pelo Ato 5574/19.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17^a Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições na 17^a Vara, responder pela titularidade da 9^a Vara, no período de 18/3 a 16/4/19, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17^a Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições na 17^a Vara, responder pela titularidade da 11^a Vara, no período de 18 a 31/3/19, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

V - Designar a MM^a. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, da 5^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 24^a Vara, nos dias 18 a 20/3, 15 e 16/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VICTORIO GIUZIO NETO.

VI - Designar a MM^a. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6^a Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 24^a Vara, no período de 21/3 a 14/4/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VICTORIO GIUZIO NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N^o 5959, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1^a Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Coxim, no período de 16 a 31/3 e de 6 a 14/4/19, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1^a Vara de Dourados, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Coxim, no período de 1 a 5/4/19, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N^o 5957, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, da 1^a Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, nos dias 14 e 15/3/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5956, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1^a Vara de Franca, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no período de 19/3 a 10/7 e 10/8 a 5/9/19, em decorrência de licença-gestante da MM^ª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1^a Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no período de 11/7 a 9/8/19, em decorrência de licença-gestante da MM^ª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5958, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^ª. Juíza Federal Substituta ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, da 6^a Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no dia 8/3/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5966, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 15/4/19, o Ato 5067/18 que designou o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14^a Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para responder pela titularidade do 15º Gabinete da 5^a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5948, DE 11 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 10/4/19,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 0000805-82.2019403.6105 e 0000806-67.2019.403.6105 da 9ª Vara, a partir de 11/4/19, em decorrência da suspeição da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 5955, DE 12 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 9ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 8 a 15/3/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA PRES Nº 1446, DE 29 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0023126-86.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

PRORROGAR, no período de 10 de agosto a 31 de dezembro de 2019, A CESSÃO da servidora **MARIANA DE GODOY LABATE**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, para o E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, na 6.ª Zona Eleitoral – Vila Mariana, autorizada inicialmente nos termos da Portaria PRES nº 1184, de 16/07/2019, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, de 08/08/2018, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4533395/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0004437-57.2019.4.03.8000

Interessada: Ana Regina Moreira Schwingel

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de redistribuição, a teor dos arts. 3º e 10 da Resolução nº 146/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/04/2019, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4666612/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010048-30.2015.4.03.8000

Documento nº 4666612

Conforme documento 4666611, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEISE AKITA, no dia 11/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4670832/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011341-35.2015.4.03.8000

Documento nº 4670832

Conforme documentos 4667940 e 4670741, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA REGINA LOPOMO PEREIRA, nos dias 12/04/2019, 15/04/2019 e 16/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4669370/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022416-08.2014.4.03.8000

Documento nº 4669370

Conforme documento 4669360, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA LUCENA NEVES, no dia 10/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4668707/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024655-48.2015.4.03.8000

Documento nº 4668707

Conforme documento 4668696, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ELISEU DA SILVA TRINDADE, no período de 03/04/2019 a 17/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4667754/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 4667752, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TAEKO SUDA, no dia 12/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4666616/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005876-45.2015.4.03.8000

Documento nº 4666616

Conforme documento 4666615, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO ANTONIO SOARES, no dia 11/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4666650/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005663-39.2015.4.03.8000

Documento nº 4666650

Conforme documento 4666648, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO DE SOUZA, nos dias 11/04/2019 e 12/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4666816/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0015147-78.2015.4.03.8000

Documento nº 4666816

Conforme documento 4666813, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NEURIVANIA DE SOUZA PEREIRA, nos dias 10/04/2019 e 11/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4666630/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022898-53.2014.4.03.8000

Documento nº 4666630

Conforme documento 4666629, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NELMIR PERALTA PIRES, nos períodos de 03/04/2019 a 05/04/2019 e de 10/04/2019 a 16/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4666810/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0035347-38.2017.4.03.8000

Documento nº 4666810

Conforme documento 4666807, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MILTON SCOCCA, no período de 13/04/2019 a 11/05/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4666620/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000

Documento nº 4666620

Conforme documento 4666619, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS, nos dias 11/04/2019 e 12/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4667539/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002590-59.2015.4.03.8000

Documento nº 4667539

(Cancela e substitui o Despacho 4660212, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 70, de 12/04/2019)

Conforme documento 4660202, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LORENZO GIUSEPPE FRANZERO, nos dias 04/04/2019 e 05/04/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/04/2019, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 4530123/2019

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 24 de abril a 1º de maio de 2019.

Desembargadora Federal LUCIA URSAIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSJ

DECISÃO Nº 4638611/2019 - DFORSJ/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006962-77.2017.4.03.8001

BENETRON COMERCIAL LTDA EPP

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 44/2019 (doc.4638606)- DFORSJ/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Considerando-se os termos da defesa prévia apresentada, aplico à empresa **BENETRON COMERCIAL LTDA. EPP** a penalidade de moratória no valor de R\$1.100,24 (um mil, cem reais e vinte e quatro centavos), pelo atraso de 34 (trinta e quatro) dias no fornecimento do material objeto da Ata de Registro de Preços nº 12.991.10.16, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, item 2.2, da referida Ata c/c art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a contratada, por uma das formas preconizadas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade retro transcrita, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4668515/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Processo nº 0006449-78.2018.4.03.8000

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2019, cujo objeto (locação de infraestrutura de telecomunicações para transmissão de dados, de alta capacidade, por radiofrequência e/ou enlace óptico, na forma de rede de longa distância (WAN) privada, por 48 meses) foi adjudicado à empresa Telefônica Brasil S. A.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 12/04/2019, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4667153/2019 - DFORSJ/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0038053-54.2018.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo (doc. 4667114), aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em razão da inexecução parcial do Contrato nº 08.258.10.14, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, Item 01, alínea "a", do referido Contrato, c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.
2. Cientifique-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** do teor desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no § 2º do artigo 36 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 21:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4641736/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007603-94.2019.4.03.8001

EMPRESA: FOX ELETRÔNICA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 020/2019 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4641693).
2. Declaro a abertura deste procedimento de apuração de falta contratual, instaurado contra a empresa **FOX ELETRÔNICA EIRELI**.
3. Intime-se a empresa **FOX ELETRÔNICA EIRELI** para se manifestar a respeito dos fatos narrados, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, se assim lhe convier, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei Federal nº 9.784/99, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do parecer supracitado.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2019, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUMT Nº 6, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº. 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 4, de 25 de fevereiro de 2019, destituindo o (a) servidor (a) indicado (a) e nomeado (a) como fiscal do **Contrato nº. 08.268.10.15**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **La Constructora – Construção e Manutenção Ltda.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte Região e localidade:

REGIÃO II

Contrato nº. 08.268.10.15

LA CONSTRUCTORA – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

2.18 – FÓRUM FEDERAL DE ARAÇATUBA

DE:

Fiscal Técnico Titular: Aparecido Alves da Luz

CPF: 034.079.828-95

RF: 1858

PARA:

Fiscal Técnico Titular: Edson Aparecido Theodoro Froes

CPF: 087.863.748-69.

RF: 1944

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/04/2019, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4667556/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002063-65.2019.4.03.8001

UTI-LAR COMÉRCIO LTDA. - ME

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 4664660, mantenho a decisão proferida no doc. 4456834, qual seja, aplicação à empresa **UTI-LAR COMÉRCIO LTDA. - ME** da **penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) mês**, em razão de sua desclassificação no procedimento licitatório, a pedido próprio, com fundamento na Cláusula Décima Nona, Subitem 19.1.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2015, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 21:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA SURF Nº 3, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 - CJF que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias, e,
CONSIDERANDO a necessidade de regularização documental das substituições das funções comissionadas e cargos em comissão exercidos pelos servidores desta Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos da Portaria nº 0763644/14, publicada em 14/11/14, para constar:

Onde se lê: "...no referido período."

Leia-se: "...no período de 07/11 a 12/11/2014."

II - ALTERAR os termos da Portaria nº 0340058/14, publicada em 07/02/14, para tornar sem efeito a substituição na FC-5 de Oficial de Gabinete no período de 03/02 a 14/02/2014."

III - ALTERAR os termos da Portaria nº 20/14, publicada em 31/07/14, para constar:

Onde se lê: "...no período de 21/07/2014 a 08/08/2014..."

Leia-se: "...no período de 22/07/2014 a 08/08/2014..."

IV - ALTERAR os termos da Portaria nº 21/14, publicada em 14/10/14, para tornar sem efeito a substituição na FC-5 de Supervisor de Processamentos Criminais no período de 26/06/2014 a 27/06/2014.

V - ALTERAR os termos da Portaria nº 24/14, publicada em 12/11/14, para constar:

Onde se lê: "...no período de 05/11/2014 a 01/03/2015..."

Leia-se: "...nos períodos de 05/11 a 20/11/2014 e de 22/11 a 01/03/2015..."

Onde se lê: "...nos períodos de 22 de outubro a 04 de novembro do corrente ano."

Leia-se: "...nos períodos de 22/10 a 25/10/2014 e de 27/10 a 04/11/2014."

VI - ALTERAR os termos da Portaria nº 0677253/14, publicada em 29/09/14, para constar:

Onde se lê: "...entre 18.08.2014 a 28.09.2014..."

Leia-se: "...nos períodos de 18.08 a 15.09.2014 e de 18.09 a 28.09.2014..."

VII - ALTERAR os termos da Portaria nº 0544250/14, publicada em 10/07/14, para constar:

Onde se lê: "...nos dias 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23/07/2014."

Leia-se: "...em 07/07/2014, 10 e 11/07/2014, 14/07 a 18/07/2014, 21/07 a 23/07/2014."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 11/04/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4663629/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007770-14.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4663616), e manifestação da Diretoria Administrativa (4663624), acolho o pedido do servidor RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA, RF 5444, conforme Requerimento 4628830, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção presta no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4663390/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007767-59.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4663366), e manifestação da Diretoria Administrativa (4663388), acolho o pedido da servidora JULIANA MARIA MARTINS MODÉ, RF 6750, conforme Requerimento 4628746, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4663789/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007766-74.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4663775), e manifestação da Diretoria Administrativa (4663788), acolho o pedido da servidora CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTI, RF 6847, conforme Requerimento 4628451, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4663895/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007765-89.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4663882), e manifestação da Diretoria Administrativa (4663893), acolho o pedido do servidor DIVANNIR RIBEIRO BARILE, RF 5800, conforme Requerimento 4628369, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4663730/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007764-07.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4663720), e manifestação da Diretoria Administrativa (4663729), acolho o pedido do servidor ROGÉRIO REIS DE OLIVEIRA, RF 4007, conforme Requerimento 4628329, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4663458/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007751-08.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4663451), e manifestação da Diretoria Administrativa (4663457), acolho o pedido do servidor MAURÍCIO RODRIGUES, RF 3248, conforme Requerimento 4627934, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4657505/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007723-40.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4657431), e manifestação da Diretoria Administrativa (4657474), acolho o pedido do servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO, RF 6625, conforme Requerimento 4627215, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4657926/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007717-33.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4657893), e manifestação da Diretoria Administrativa (4657912), acolho o pedido da servidora FERNANDA TIOMNO, RF 6341, conforme Requerimento 4627062, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortíz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4657814/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007714-78.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4657753), e manifestação da Diretoria Administrativa (4657805), acolho o pedido do servidor JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA, RF 8280, conforme Requerimento 4627038, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortíz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4663497/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007364-90.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4663488), e manifestação da Diretoria Administrativa (4663494), acolho o pedido da servidora SABRINA ASSANTI, RF 4376, conforme Requerimento 4618036, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortíz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4658143/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007710-41.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4658097), e manifestação da Diretoria Administrativa (4658130), acolho o pedido do servidor APARECIDO FLAVIO LAZARI BUBULA, RF 2531, conforme Requerimento 4626902, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4656665/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007699-12.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4656513), e manifestação da Diretoria Administrativa (4656633), acolho o pedido do servidor JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102, conforme Requerimento 4626585, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/04/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4668400/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007629-92.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4668371), e manifestação da Diretoria Administrativa (4668395), acolho o pedido do servidor ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, conforme Requerimento 4624608, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4667647/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007738-09.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4667606), e manifestação da Diretoria Administrativa (4667636), acolho o pedido do servidor LAERCIO DA SILVA JUNIOR, RF 1949, conforme Requerimento 4627628, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4666376/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007740-76.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4666360), e manifestação da Diretoria Administrativa (4666372), acolho o pedido do servidor PAULO JOSE SANTANA DA SILVA, RF 6389, conforme Requerimento 4627665, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4668779/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007761-52.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4668727), e manifestação da Diretoria Administrativa (4668765), acolho o pedido do servidor BRUNO FAGANELLO CAZERTA DIAS, RF 7251, conforme Requerimento 4628239, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/04/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4668178/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007763-22.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4668168), e manifestação da Diretoria Administrativa (4668177), acolho o pedido da servidora JULIANA TEIXEIRA DE MORAES, RF 6690, conforme Requerimento 4628323, recebido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/04/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4667944/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007785-80.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4667935), e manifestação da Diretoria Administrativa (4667943), acolho o pedido da servidora BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS, RF 7514, conforme Requerimento 4629347, remetido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/04/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4668868/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0007786-65.2019.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (4668828), e manifestação da Diretoria Administrativa (4668859), acolho o pedido do servidor ISAC OLEGARIO DA SILVA JUNIOR, RF 7192, conforme Requerimento 4629373, remetido em 29.03.2019, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 853/2018, convertida na Lei nº 13.809/2019.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 15/04/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 4589055/2019

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 1905107, divulgado no Diário Eletrônico de 02/06/2016:

Onde se lia:

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3662 - LESLI CRISTINI CARON

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 21/05/2016 a 25/05/2016

leia-se:

Conforme documentos SEI nº 1905105, 3982557 e 4586699, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LESLI CRISTINI CARON - RF 3662, para o período de 23/05/2016 a 25/05/2016, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e NUAUF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/04/2019, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4651636/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0007816-03.2019.4.03.8001

Documento nº 4651636

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) RAPHAEL PEREIRA ROSA, RF 7216, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 15/04/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4670214/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0008421-46.2019.4.03.8001

Documento nº 4670214

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) DANIEL AZEREDO, RF 7760, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 15/04/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22V Nº 5, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O **DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço nesta 22ª Vara Cível,

RESOLVE:

I - ALTERAR, PARCIALMENTE, a Portaria SP-CI-22V nº 23/2018 - Expediente SEI Nº 0027485-76.2018.403.8001 (Documento SEI nº 4033672), no que tange às férias da servidora conforme segue:

- RF.6881 - THAIS TIEMY FUKUI

Parcela única: 01/07/2019 a 30/07/2019

PARA

1ª Parcela: 02/05/2019 a 10/05/2019 (09 dias)

2ª Parcela: 29/11/2019 a 19/12/2019 (21 dias)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01V Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

- 1. DEFERIR** a compensação de dia trabalhado durante plantão judiciário da Diretora de Secretaria, VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292, como dia 16/08/2019;
- 2. INDICAR** para substituir a Diretora de Secretaria, VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292, no dia 16/08/2019, em razão de compensação, bem como no dia 11/04/2019, em razão de treinamento no PJe, o servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853;
- 3. DEFERIR** a compensação de dias trabalhados durante plantão judiciário do Oficial de Gabinete, JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL, RF 8041, com os dias 08 e 09/04/2019;
- 4. INDICAR** para substituir o Oficial de Gabinete, JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGEL DO AMARAL, RF 8041, nos dias 08/04/2019 e 11/04/2019, a servidora VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO, RF 7815 e no dia 09/04/2019, a servidora VANESSA BERNUCCI PISTELLI, RF 7816, em razão de suas compensações e treinamento no PJe;
- 5. DEFERIR** a compensação de dias trabalhados durante plantão judiciário do Supervisor de Processamentos Diversos, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, com os dias 11, 12 e 15/04/2019;
- 6. INDICAR** para substituir o Supervisor de Processamentos Diversos, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, no dia 11/04/2019, a servidora VANESSA BERNUCCI PISTELLI, RF 7816 e nos dias 08, 12 e 15/04/2019, o servidor LUIZ HENRIQUE FRITSCH, em razão de suas compensações e treinamento no PJe;
- 7. INDICAR** para substituir o Supervisor de Execuções Penais no dia 08/04/2019, em razão de treinamento no PJe, a servidora CLELIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO, RF 8310;
- 8. INDICAR** para substituir o Supervisor de Processamentos Criminais no dia 08/04/2019, SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, em razão de treinamento no PJe, o servidor MARCELO DE SOUSA, RF 7532 ;
- 8. INDICAR** para substituir a Supervisora de Inquéritos Policiais no dia 08/04/2019, FLÁVIA ZENHA, RF 8414, em razão de treinamento no PJe, a servidora MARIA GABRIELA NASCIMENTO BOZOLAN, RF 8522.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Samey Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2019, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Portaria SP-EF-02V Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DOUTOR **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

Nos termos da solicitação da Diretoria do Foro, no processo SEI n. 0031674-97.2018.4.03.8001, para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP e, tendo em vista que o servidor ROGÉRIO SILVEIRA SCHNEIDER, RF 8292, esteve afastado em 05/09/18 por participação em curso/treinamento,

RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria de substituição n. 13/18 (4162379), para constar sua substituição, como segue:

Onde se lê: "...e nos dias 29/08 e 05/09/2018..."

Leia-se: "...e no dia 29/08/2018..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2019, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-EF-02V Nº 6, DE 12 DE abril DE 2019.

O DOUTOR **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

Nos termos da solicitação da Diretoria do Foro, no processo SEI n. 0025297-13.2018.4.03.8001, para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta JFSP e, tendo em vista que a servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, esteve em licença saúde no período de 16/12 a 18/12/09,

RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria de substituição n. 32/2009, para constar a sua substituição conforme segue:

Onde se lê: "... no período de 01 a 18/12/2009; "

Leia-se: "... no período de 01 a 15/12/2009;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2019, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-11V Nº 6, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A DOUTORA **SIMONE SCHRODER RIBEIRO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE, em virtude de concomitância entre dias de férias e licença médica, suspender as férias da servidora CARLA NARDI TONI, RF 3421, marcado para o período de 22/04/2019 a 30/04/2019, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Schroder Ribeiro, Juíza Federal**, em 11/04/2019, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-SUMA Nº 6, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o pedido do servidor e os termos da Resolução 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 16/2018 de 29/08/2018;

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias da servidora lotada na Seção de Controle de Mandados desta Subseção de Americana, para fazer constar:

RF	SERVIDOR(A)	DE:	PARA:
7608	NATHALIA PEREIRA BATISTA CARDOSO Antecipação da remuneração mensal...: (N) Antecipação da gratificação natalina: (S) (Port. 16/2018 de 29/08/2018) SEI 0027430-28.4.03.8001	EX AQUIS 2018/2019 1a.Parcela: 10/07/2019 a 08/08/2019	EX AQUIS 2018/2019 1ª Parcela: 11/10/2019 a 30/10/2019 2ª Parcela: 13/01/2020 a 22/01/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 11/04/2019, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 1/2019 - ARAR-JEF-PRES/ARAR-JEF-SEJF

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, SOBRE A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA – SP, 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **Osias Alves Penha**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZSABER que, em cumprimento ao disposto no Art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos Artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, designou o período de **13 a 17 de maio de 2019**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** neste Juizado. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14:00 horas do dia 13 de maio de 2019**, nas dependências deste Juizado, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pelo Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal, Dr. Osias Alves Penha, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria.

FAZSABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á normalmente aos jurisdicionados e ao público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais.

FAZSABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, no próprio Juizado, localizado no Fórum da Justiça Federal/Juizado Especial Federal, à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658 – Bairro Santa Angelina, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do Juizado, cientificando-se a Presidência do TRF da 3ª Região, a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Coordenadoria dos JEFs e a Diretoria do Foro. Deverão também ser cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Araraquara/SP, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, INSS-PGF), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico. Expedido nesta cidade de Araraquara/SP, aos 15 de março de 2019.

OSIAS ALVES PENHA
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-NUAR Nº 8, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O DOUTOR **PAULO BUENO DE AZEVEDO**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização das atividades do NUAR desta unidade judiciária,

RESOLVE:

ALTERAR a 3ª parcela de férias do período de fruição 2019/2020 do servidor LUIZ APARECIDO DO CARMO, Técnico Judiciário, RF 8029, de 02/05/2019 a 16/05/2019 **para 14/10/2019 a 28/10/2019**.

ALTERAR a 3ª parcela de férias do período de fruição 2019/2020 do servidor MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 844, de 10/12/2019 a 19/12/2019 **para 05/11/2019 a 14/11/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4640142/2019 - ASSI-DSUJ/ASSI-NUAR

Processo SEI nº 0027848-63.2018.4.03.8001

Documento nº 4640142

Processo SEI nº 0027848-63.2018.4.03.8001 – Edital 12/2019 - Agravos de Instrumento

Processo: **Agravo de Instrumento n.º 0028201-89.2014.403.0000.**

Defiro a guarda particular pelo(a) procurador(a)/requerente, eis que se trata de autos findos transitado em julgado.

O processo principal (0000844.61.2010.403.6116) não transitou em julgado.

O os autos deverão ser **retirados em até 10 dias**. Não sendo retirado no prazo de 10 dias, será redestinado à eliminação, independente de nova intimação.

Custas a serem recolhidas na Caixa Econômica Federal, nos valores de R\$ 5,44 (R\$ 0,32 x 17 cópias simples), comprovando-se o(s) recolhimento(s) no momento da retirada.

Para o pagamento, deverá ser emitida **GRU** pelo site < <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/custas-judiciais/>> SISTEMA DE EMISSÃO DE GRU DE CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS (clique aqui) Preenchendo: nome, CPF/CNPJ, Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo/Origem Justiça Federal/Tipo: inicial/número do processo/Tipo: **CUSTAS/Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ Custas-Despesas a serem calculadas: TABELA IV-CERTIDÕES E PREÇOS/Opções da Tabela de Custas: CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES, POR FOLHA/ Dados Complementares: 17 folhas. Clicar em "Calcular/gerar guia".**

Dados do Processo : 0028201-89.2014.403.0000

Classe ...: 544680 AI - SP, Origem...: 0000844-61.2010.403.6116, Vara, 1 ASSIS - SP, Data de autuação: 12/11/2014

Agravante.....: NAZARETH RODRIGUES

Advogado.....: MARCOS CAMPOS DIAS PAYAO

Agravado(A).....: União Federal (FAZENDA NACIONAL)

Advogado.....: MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

Relator.....: DES.FED. DIVA MALERBI

Órgão Julgador: SEXTA TURMA

Disponibilizado no Edital 12/2019, diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 27/2019 - São Paulo, 08 de fevereiro de 2019, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, publicações judiciais II - interior SP e MS, nos termos da Resolução 318/2014 do Conselho da Justiça Federal, de 4/11/2014.

O Requerimento de Guarda Particular (físico) deve ser juntado ao expediente (físico) 001/2009-SUAP-Assis, de 30/06/2009 (SEI N.º 0002300-70.2017.403.8001-Atividades da Comissão Setorial/Assis).

Publique-se.

Cumpra-se.
Assis, 3 de abril de 2019.

PAULO BUENO DE AZEVEDO

JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 04/04/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4645635/2019 - ASSI-DSUJ/ASSI-NUAR

Processo SEI nº 0027848-63.2018.4.03.8001

Documento nº 4645635

Processo SEI nº 0027848-63.2018.4.03.8001 – Edital 12/2019 - Agravos de Instrumento – Requerimento de Guarda Particular

Indefiro a guarda particular pelo(a) procurador(a)/requerente, eis que se trata de autos de Procedimento Comum e Cumprimento de Sentença, que não serão eliminados. São processos originários dos Agravos de Instrumento objeto do presente edital.

Foram protocolados Requerimentos de Guarda Particular (Doc.4645628) nºs 201961160000838, 201961160000839 e 201961160000840, em 03/04/2019, relativamente aos processos: 0000729-40.2010.403.6116 (Procedimento Comum), 0001751-70.2009.403.6116 (Cumprimento de Sentença) e 0002285-43.2011.403.6116 (Cumprimento de Sentença) pela Advogada Dra. Renata Wolff dos Santos, OAB/SP 242.865.

Ocorre, que referidos feitos não fazem parte da eliminação/guarda particular do Edital 12/2019, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 27/2019 - São Paulo, disponibilizado em 08 de fevereiro de 2019, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Por outro lado, os requerimentos não observaram o prazo do edital (45 dias). São intempestivos. Disponibilizado no dia 08/02/2019 (sexta-feira); considera-se publicado no dia 11/02/2019 (segunda-feira). Iniciando-se a contagem no dia 13/02/2019 (exclui-se o dia do começo – art. 66, Lei 9.784/99) e, no dia 29/03/2019 (sexta-feira), dia que o prazo vence é legítima a prática do ato. No entanto, foram protocolados no dia 03/04/2019 (quarta-feira). É o que se depreende da legislação aplicável, segundo a qual, a contagem de prazo dos atos judiciais e administrativos disponibilizados no Diário Eletrônico é regulada pelo art. 4º da Lei nº 11.419/2006 em seus parágrafos 3º e 4º, in verbis:

"§3º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data de publicação".

Em relação à contagem dos prazos, o artigo 66, §2º, da Lei nº 9.784/99, que dispõe sobre o **processo administrativo** no âmbito da Administração Pública Federal assim descreve:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Os Requerimentos de Guarda Particular (físico) devem ser juntados ao expediente (físico) 001/2009-SUAP-Assis, de 30/06/2009 (SEI N.º 0002300-70.2017.403.8001-Atividades da Comissão Setorial/Assis).

Publique-se.

Cumpra-se.

Assis, 12 de abril de 2019.

PAULO BUENO DE AZEVEDO

JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01V Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL BAURU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor **HORÁCIO ALVES CUNHA FILHO**, RF 7408, analista judiciário, marcou a primeira etapa de suas férias, referentes ao exercício de 2019, para fruição no período de **22 a 26/04/2019** (05 dias), nos termos da Portaria 27/2018, desta 1ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO, também, a comunicação eletrônica do Núcleo de Saúde informando a concomitância entre as férias e a licença-saúde formulada pelo servidor acima nominado, no período de **08 a 22/04/2019**, e a necessidade de alteração do período de férias;

RESOLVE:

ALTERAR a primeira etapa das férias do servidor **HORÁCIO ALVES CUNHA FILHO**, RF 7408, de **22 a 26/04/2019** (05 dias), para **06 a 10/05/2019** (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o exercício da função de secretário de audiência do juiz federal substituto da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a sua competência para presidir e julgar os processos cujos autos tenham numeração final ímpar (art. 7º, "b", da Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2008, emanado do Conselho da Justiça Federal e art. 141, II, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, emanado da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região);

CONSIDERANDO o expressivo aumento na distribuição mensal de processos ao Juizado Especial Federal de Bauru;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Juizado Especial Federal de Bauru apresenta déficit de servidores e estagiários;

RESOLVE

Art. 1º Dispensar a técnica judiciária Cátia Machado Ferla, RF 6288, da função de secretária de audiência, a partir da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. A dispensa referida no *caput* é limitada às audiências realizadas nos processos cujos autos tenham numeração final ímpar, de competência do juiz federal substituto, nos termos do art. 7º, "b", da Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2008, emanado do Conselho da Justiça Federal e do art. 141, II, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, emanado da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º A função de secretário de audiência deverá ser exercida pelos servidores em exercício no gabinete, incumbidos de prestar assessoria ao juiz federal substituto, segundo escala semanal a ser elaborada pelo diretor de secretaria.

§ 1º O oficial de gabinete não integrará a escala referida no *caput*.

§ 2º O diretor de secretaria deverá elaborar escala com periodicidade bimestral, e submetê-la ao juiz federal substituto.

§ 3º A modificação da ordem estabelecida na escala prevista no § 2º deste artigo ficará condicionada à prévia autorização do diretor de secretaria, sendo vedadas permutas informais.

§ 4º Sempre que possível, os eventuais impedimentos do servidor designado para o exercício da função de secretário de audiência deverão ser comunicados ao diretor de secretaria com antecedência mínima de 72 horas.

§ 5º Os impedimentos do servidor designado para o exercício da função de secretário de audiência deverão ser comprovados documentalmente em até cinco dias úteis.

Art. 3º Salvo disposição legal contrária, o desempenho da função de secretário de audiência não implica a percepção de adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 4º O servidor a quem competir desempenhar a função de secretário de audiência deverá elaborar as minutas de termo de audiência com antecedência razoável.

Parágrafo único. As minutas de termo de audiência deverão estar preparadas até às 13 horas do dia designado para a colheita da prova oral.

Art. 5º Os arquivos eletrônicos referentes aos áudios de depoimentos das partes e das testemunhas e as manifestações dos sujeitos processuais deverão ser anexados ao SISJEF ao fim dos trabalhos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na eventualidade de a colheita da prova oral se estender para depois do horário de encerramento do expediente forense (19 horas), o secretário de audiência poderá postergar a anexação dos arquivos eletrônicos ao SISJEF para o dia útil imediatamente subsequente.

Art. 5º Para assegurar ampla publicidade a esta portaria, o diretor de secretaria deverá enviá-la aos interessados imediatamente após a sua assinatura.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2019.

Art. 7º Revoga-se a Portaria 34, de 19 de setembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2019, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01V Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu-SP, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos ao Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015) que passou a vigorar em 18/03/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de acelerar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento dos feitos em tramitação na 1ª Vara Federal de Botucatu;

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 4147139/2018 – CORE proferida no Processo SEI nº 0028804-19.2017.4.03.8000, a qual se manifesta expressamente acerca de pedido formulado pela OAB/MS acerca da padronização de procedimento de carga rápida de processos, firmando posicionamento encaminhado a todas as unidades judiciárias de primeiro grau para conhecimento;

CONSIDERANDO que na referida decisão, a E. Corregedoria Regional da 3ª Região, em suma, aduz que “se existe advogado constituído no processo, a retirada dos autos ativos, por outro que não detenha mandato e não esteja a praticar ato urgente nos termos da legislação processual civil, viola a prerrogativa dos patronos da causa de ter acesso ao feito a qualquer tempo e, especialmente, quando em curso prazo para a sua manifestação. O processo não perde a sua publicidade quando limitada a retirada dos autos por terceiro, já que possível a respectiva consulta no próprio cartório.” “Importante frisar que o advogado, mesmo sem procuração, pode retirar autos do cartório, porém apenas quando se tratar de processo findo, a teor do artigo 7º, XVI, da Lei 8.906/1994: “retirar autos de processos findos, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias”. Logo, processo em curso exige, em razão do próprio texto legal, procuração para que o advogado possa retirá-lo do cartório, salvo a prática de ato urgente para evitar perecimento de direito.”, consoante ainda julgamento proferido em sede de Mandado de Segurança 0020205-74.2013.4.03.0000, acórdão publicado em 25/08/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar o inciso III do art. 2º, a segunda parte do art. 3º, bem como o art. 4º, da Portaria 7, de 13 de abril de 2016, deste Juízo, mantendo-se os demais termos e procedimentos a serem verificados quando da realização de carga de autos.

Art. 2º: Encaminhe-se o presente expediente às Egrégias Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região e Diretoria do Foro, para ciência e superior consideração.

Art. 3º Dê-se ciência a todos os servidores desta Vara.

Art. 4º Sem prejuízo, afixe-se a presente portaria em local visível na Secretaria deste Juízo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para completar a ampla divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a escala de plantão judicial dos servidores deste Juizado Especial Federal para abril e maio de 2019

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção, conforme Portaria n. 2, de 11 de janeiro de 2019, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores deste Juizado Especial Federal, conforme segue:

08 a 14/04/2019 - Walter Bilorá - RF 6459

15 a 17/04/2019 - Paulo Fernando Rossi - RF 2851

18 a 21/04/2019 - Ilka de Sousa Duarte Barbosa - RF 7664

22 a 28/04/2019 - Alessandra Gabriel Braga da Silva - RF 6006

29/04 a 05/05/2019 - Katia Menegasso Mori Koritake - RF 5918

Art. 2º. O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Bragança Paulista, localizado na Av. Imigrantes, 1411 - Jardim America - Bragança Paulista/SP, telefones (11) 3404-8711 e (11) 99340-6839, email: braganca_jef_sec@jfsp.jus.br - braganca_jef_gab@jfsp.jus.br, nos termos do disposto no artigo 2º, da Resolução n. 71, do CNJ. Nos finais de semana e feriados, os servidores escalados deverão estar presentes no fórum no horário das 9h às 12h, e poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 08/04/2019, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas que estabeleceu a escala do plantão judiciário para o mês de Abril,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem aos plantões judiciários presenciais nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de Abril de 2019, no horário das 9h às 12h, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária:

17 de Abril de 2019

- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230
- Simone Santana Santos - RF 7385
- Renata Teresinha Arnosti Santos - RF 4685
- Patrícia Barthmann J. A. Maccarone - RF 1710

18 de Abril de 2019

- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230
- Simone Santana Santos - RF 7385
- Silvana Maria Walmsley Melato - RF 1501
- Andréa Reyer - RF 5662

19 de Abril de 2019

- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230

- Christine Guimarães Hoffmann Palmieri - RF 5836
- Simone Santana Santos - RF 7385
- Gilciano Júnior de Moraes - RF 7378

20 de Abril de 2019

- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230
- Lílian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417
- Cláudia Victorelli Dal Poggetto- RF 5411
- Daniele Vieira Palma de Moraes - RF 5516

21 de Abril de 2019

- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230
- Gilciano Júnior de Moraes - RF 7378
- Fábio Porto Camargo - RF 5583
- José Garcia Machado Neto - RF 1094

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 13/04/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 36, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 22/04 às 09h de 26/04/2019	2ª JEF	SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 26/04 às 09h de 29/04/2019	2ª JEF	RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 3734.7116 - (19) 99149.8582 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900 e (19) 99483.2788

Art. 7º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **4365369/2018**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
16/04 a 26/04/2019 - FERIADO	JEF de Araraquara	MÁRCIO CRISTIANO EBERT

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 16 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 8, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria 7, documento n.º 4616983, para onde constou:

c) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 12/04 a 16/04/2019	Márcio Leandro Cavalheiro
De 17/04 a 19/04/2019	Flávia Requena Ferreira Sanchez

Fazer constar:

c) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 12/04 a 14/04/2019	Flávia Requena Ferreira Sanchez
Dia 15/04/2019	Julian Nishi
De 16/04 a 19/04/2019	Márcio Leandro Cavalheiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 15, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DR. SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RF 7721; CONSIDERANDO a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias do servidor Jose Vinicius Cabrioli,

RESOLVE:

redação: Art. 1º Retificar a Portaria nº 25 (3070444), de 12 de setembro de 2017, SEI nº 0024714-33.2015.4.03.8001, que passa a ter a seguinte

"7721 JOSE VINICIUS CABRIOLI

...

...

3a.Parcela: 05/08/2019 a 14/08/2019"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal, em 12/04/2019, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-NUAR Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DR. SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RF 7721; CONSIDERANDO a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias do servidor Jose Vinicius Cabrioli,

RESOLVE:

redação: Art. 1º Retificar a Portaria nº 30 (4018012), de 24 de agosto de 2018, SEI nº 0024714-33.2015.4.03.8001, que passa a ter a seguinte

"7721 JOSE VINICIUS CABRIOLI

1ª Parcela: 21/10/2019 a 30/10/2019

2ª Parcela: 02/02/2020 a 21/02/2020."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal, em 12/04/2019, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 2/2019 - JUND-02V

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JOSÉ EDUARDO DE ALMEIRA LEONEL FERREIRA, Juiz Federal, da 2ª Vara Federal de Jundiaí, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei 5.010/66, artigos 43 a 47 do Regimento Interno do Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, designou o **período de 13 a 17 de maio de 2019**, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 13 de maio de 2018, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Jundiaí, Corregedor da Vara, Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, bem como pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Fernando Cezar Carrusca Vieira, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4.875, Jardim das Hortências, nesta cidade de Jundiaí, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Jundiaí e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância, e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Jundiaí, aos 12 de abril de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 22/04/2019 a 30/04/2019 da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luíz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 12/04/2019, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-NUAR Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo IX do Provimento nº 064, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a **ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL** das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro, conforme os períodos que se seguem

Período	Varas de Assis, Ourinhos, Lins e Tupã	Varas de Marília	Juiz Plantonista
10/05/2019 a partir das 19h00 a 17/05/2019 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro Substituto: Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi
17/05/2019 a partir das 19h00 a 24/05/2019 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi Substituto: Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
24/05/2019 a partir das 19h00 a 31/05/2019 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Paulo Bueno de Azevedo Substituto: Dr. Vanderlei Pedro Costenaro

Art. 2º O plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da Subseção Judiciária. Na Subseção Judiciária de Marília, pelos autos ainda não distribuídos, responde pelo plantão semanal o Juiz plantonista designado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 12/04/2019, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17V Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor **MARCELO GUERRA MARTINS**, Juiz Federal da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE retificar os termos da Portaria n.º 09/2019 (4640137), referente à alteração de férias da servidora **OSANA ABIGAIL DA SILVA**, RF: 1205, Técnica Judiciária, Diretora de Secretaria, conforme segue: ONDE SE LÊ: "...29/07/2019 a 07/08/2019" LEIA-SE "... 22/07/2019 a 31/07/2019 e ONDE SE LÊ: "...08/08/2019 a 06/09/2019" LEIA-SE "... 01/08/2019 a 30/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal**, em 10/04/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 19, DE 12 DE abril DE 2019.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
16.04.2019 a 26.04.2019	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Elídia Aparecida de Andrade Correa

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VI - ESTABELECER que a Vara plantonista, antes do início do período de plantão, solicite à OAB local a indicação de profissional do Quadro de Advogados Dativos desta Subseção Judiciária, para atuação em eventual Audiência de Custódia durante o período de plantão presencial de final de semana e feriado.

VII – ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão**, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em 13/04/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06V Nº 4, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 16 e 26 de abril do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal,

1. Resolve DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

- **de 17 a 19.04.2019:** *ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO* RF 1860
ANA ROSA DE AGUIAR BARBOSA RF 5364
- **dias 20 e 21.04.2019:** *ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO* RF 1860
DANIELA YAMADA DE AGUIAR RF 8106

2. Outrossim, resolve AUTORIZAR a compensação dos dias trabalhados nos plantões supra, na forma abaixo:

Servidor(a)	Compensação nos dias
Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860	de 24 a 28.06.2019

Ana Rosa de Aguiar Barbosa – RF 5364	12.08.2019 13.09.2019 11.10.2019
Daniela Yamada de Aguiar – RF 8106	17 e 18.06.2019

3. Por fim, em virtude da alteração do calendário de Correções Ordinárias, objeto da Portaria CORE nº 1525, de 04.04.2019, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria nº 15, de 31.08.2018, referente à escala de férias (exercícios aquisitivos: 2018/2019) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** do servidor abaixo, na forma ali descrita:

Servidor	Férias – exercícios 2019/2020	
	De	
Marcelo Alexandre de Negreiros Ribeiro – RF 7300 (1ª parcela – exercício aquisitivo: 2018/2019)		28.05 a 14.06.2019
	Para	03 a 14.06.2019
		12 a 17.08.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos nºs. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 15/04/2019 às 09h de 22/04/2019	RICARDO UBERTO RODRIGUES

Período	Vara
19h de 15/04/2019 às 09h de 22/04/2019	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 25/03/2019, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-JEF-SEJF Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, as férias do servidor **IVAN ROBERTO XAVIER PINTO - RF 5808**, anteriormente marcada para o período de 22/07/2019 a 26/07/2019 (05 dias – 2ª parcela/2019), **para usufruir no período de 29/07/2019 a 02/08/2019 (05 dias – 2ª parcela/2019)**.

São José dos Campos/SP, 12 de abril de 2019.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 12/04/2019, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-CECON Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Aprova escala de férias para o exercício 2018/2019

A DOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE TAUBATÉ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o exercício 2018/2019, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) SECAO APOIO A CONCILIAÇÃO DE TAUBATÉ, como segue:

8558 CLAUDIA LEMOS PEREIRA MANSOUR GUERRA

Parcela única: 09/09/2019 a 28/09/2019

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal Coordenadora Adjunta**, em 12/04/2019, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-NUAR Nº 12, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA 012 / 2019

DRA. AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias regulamentares do servidor abaixo, como segue:

- **WISTON SOUSA DIAS, RF 8011**

de: 09/04/2019 a 16/04/2019 (08 dias) (2º período)

para: Gozo oportuno

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 12 de abril de 2019.

DRA. AUDREY GASPARINI

Juíza Federal Diretora

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EDITAL Nº 1/2019 - SAND-03V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ – 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005 e Portaria n.º 301, de 11 de dezembro de 2018 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 12 de dezembro de 2018, designou o período de 27 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 13h, do dia 27 de maio de 2019, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e será realizada pelo MM. Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Santo André, Corregedor da Vara, Dr. JOSÉ DENILSON BRANCO, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no artigo 68, IV do Provimento 64/2005; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, em virtude do previsto no artigo 68, III do Provimento 64/2005; d) o Juiz Federal Titular somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Federal de Santo André, à Avenida Pereira Barreto, nº 1299, Santo André/SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil de Santo André, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS) e a Defensoria Pública, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. Para que não se alegue ignorância e cheguem ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Santo André em 15 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 15/04/2019, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

EDITAL Nº 1/2019 - SANT-05V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 5ª VARA FEDERAL DE SANTOS – 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, Juiz Federal da 5ª Vara de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZSABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, designou o período de 27 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 27 de maio de 2019, na Secretaria da Vara, com a presença dos servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara de Santos, Corregedor da Vara, Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria, Edson Fernando Pereira. **FAZSABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; **c)** não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea “d”; **d)** os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, durante a sua realização. **FAZSABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum de Santos, à Praça Barão do Rio Branco nº 30, 8º andar, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo-SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal do dia 27 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, e os prazos processuais suspensos no mesmo período, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Santos, aos 11 de abril de 2019. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBPCP-NUAR Nº 6, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI – JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções 160 e 162 do Eg. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 12/2017 desta Diretoria, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 13.09.2017,

RESOLVE

ALTERAR as Férias da servidora ROSA MONTES DE OCA FARRE RF 7146, lotada na Diretoria do Núcleo de Apoio Regional XI, conforme segue:

DE	PARA
22.07.2019 a 31.07.2019	24.06.2019 a 03.07.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL Nº 22/2019 - SBCP-03V

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTO DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZSABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0000380-67.2015.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de **BARTOLOMEU FERREIRA ALVES - CPF: 172.330.908-74 e outro** com valor da dívida de R\$ 157,452.70 atualizada até proveniente Contrato Bancário nº 74-2901-003.00001075-6..

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) **BARTOLOMEU FERREIRA ALVES - CPF: 172.330.908-74 E BARTOLOMEU FERREIRA ALVES CONSTRUÇOES - ME - CNPJ: 14.313.503/0001-21** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do CPC, para pagar, em **03 (três) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 do CPC, §1º do CPC). Ficam as partes advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCamp e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 11/04/2019. Eu, Simone L. Macedo, Técnico Judiciário, RF 6884, digitei.

ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 11/04/2019, às 17:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1453301354738848309

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 12/04/2019, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 24/2019 - SBCP-03V

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTO DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZSABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0007281-85.2014.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de **ESSENCIA BRASIL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.324.618/0001-60 e outro** com valor da dívida de R\$ 56.722,59 atualizada até Nov/2014 proveniente Contrato Bancário nº 21.0263.606.0000214-54.

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) **LUIS AUGUSTO CORRIENTES CLARO - CPF: 073.613.018-78 e ESSENCIA BRASIL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.324.618/0001-60** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em **03 (três) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 do CPC, §1º do CPC). Ficam as partes advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 11/04/2019. Eu, Simone L. Macedo, Técnico Judiciário, RF 6884, digitei.

LEONARDO HENRIQUE SOARES

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 11/04/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1453301354738848309

Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal , em 12/04/2019, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto , em 12/04/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
--

Nº de Série do Certificado: 1287492936122011327

EDITAL Nº 23/2019 - SBCP-03V

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, JUIZ(A) FEDERAL SUBSTITUTO DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZSABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5001297-30.2017.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de **CRYSTAL CARGAS E NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA - EPP - CNPJ: 09.229.737/0001-55 e outros** com valor da dívida de R\$ 1.616.038,00 atualizada até 05/2017 proveniente Contrato Bancário nº 734-0659.003.0001754-8.

Encontrando-se o(a)s corré(u)s **CRYSTAL CARGAS E NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA - EPP - CNPJ: 09.229.737/0001-55, ANDRE JEFFERSON DANTAS - CPF: 183.620.088-90 E ADRIANO AUGUSTO IZIDORO - CPF: 281.394.668-08** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)s mesmo(a)s por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em **03 (três) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 do CPC, §1º do CPC). Ficam as partes advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 11/04/2019. Eu, Simone L. Macedo, Técnico Judiciário, RF 6884, digitei.

LEONARDO HENRIQUE SOARES

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 11/04/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1453301354738848309

Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal , em 12/04/2019, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto , em 12/04/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
--

Nº de Série do Certificado: 1287492936122011327

EDITAL Nº 18/2019 - SBCP-03V

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA(A) FEDERAL TITULAR DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZ SABER aos que do presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação Monitória – PJE nº 5002502-60-2018.403.6114, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** move em face de MRW SOLUTIONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 15.496.171/0001-20; MARCUS FERNANDO COPPEDE PACHECO - CPF: 183.767.178-80; JAQUELINE APARECIDA ABRAO - CPF: 309.806.098-01; com valor da causa de **RS 38.264,28 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) em 10/05/2018**, proveniente de Contrato de Concessão/Empréstimo.

Encontrando-se o(a)(s) ré(u)(s) MRW SOLUTIONS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 15.496.171/0001-20; MARCUS FERNANDO COPPEDE PACHECO - CPF: 183.767.178-80; JAQUELINE APARECIDA ABRAO - CPF: 309.806.098-01, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em 15 (quinze) dias, o valor supracitado, acrescidos de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa, nos termos do Art. 700 e 701 do Novo CPC. No mesmo prazo, poderá(ão) o(a)(s) ré(u)(s) opor(em) Embargos à Ação Monitória (Art. 702 do Novo CPC). Se não realizado o pagamento e não apresentados os Embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, §2º do Novo CPC). Estará(ão) o(a)(s) ré(u)(s) isento(s) de custas processuais se efetuar o pagamento no referido prazo (Art. 701, §1º do Novo CPC).

Fica ciente a parte ré de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC).

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Eu, Rosângela de Souza Ribeiro, Técnica Judiciária, RF 5445, digitei.

São Bernardo do Campo, 10/04/2019.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 11/04/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1453301354738848309

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 12/04/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Souza Ribeiro, Técnico Judiciário**, em 12/04/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 6398868137670151734

EDITAL Nº 19/2019 - SBCEP-03V

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 20 (vinte) DIAS

O(A) DOUTOR(A) ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR NA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZ SABER aos que do presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 5001562-95.2018.403.6114.403.6114 que CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF move em face de MARCIANO JOSE DE SOUZA - CPF: 267.989.818-44; com valor da dívida de R\$ 173.449,98 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), atualizados em março/2019, referente à dívida de operação de Empréstimo Bancário.

Encontrando-se o executado MARCIANO JOSE DE SOUZA - CPF: 267.989.818-44, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital para que efetue o pagamento, em **15 (quinze) dias**, do montante devido, no valor de R\$ 173.449,98 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), atualizados em março/2019. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo fixado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez) por cento e, também, de honorários de advogado de 10% (dez) por cento (artigo 523, §1º do Novo CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante (artigo 523, §2º do Novo CPC). Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (artigo 523, §3º do Novo CPC).

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Eu, Rosângela de Souza Ribeiro, Técnica Judiciária, RF 5445, digitei.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/04/2019 45/66

ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 11/04/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1453301354738848309

Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal , em 12/04/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por Rosângela de Souza Ribeiro, Técnico Judiciário , em 12/04/2019, às 18:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 6398868137670151734
--

EDITAL Nº 20/2019 - SBCP-03V

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 20 (vinte) DIAS

O(A) DOUTOR(A) **ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR NA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZSABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0006508-74.2013.403.6114 que CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF move em face de DIOGO COSTA NOGUEIRA - CPF: 319.260.878-10; com valor da dívida de R\$ 153.893,62 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), atualizados em março/2019, referente à dívida de contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção (contrato nº 000612160000094177), denominado CONSTRUCARD.

Encontrando-se o executado DIOGO COSTA NOGUEIRA - CPF: 319.260.878-10, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO do(a)s mesmo(a)s por Edital para que efetue o pagamento, em **15 (quinze) dias**, do montante devido, no valor de R\$ 153.893,62 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), atualizados em março/2019. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo fixado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez) por cento e, também, de honorários de advogado de 10% (dez) por cento (artigo 523, §1º do Novo CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante (artigo 523, §2º do Novo CPC). Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (artigo 523, §3º do Novo CPC).

E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Eu, Rosângela de Souza Ribeiro, Técnica Judiciária, RF 5445, digitei.

São Bernardo do Campo, 11/04/2019.

ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 11/04/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1453301354738848309

Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal , em 12/04/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

Documento assinado eletronicamente por Rosângela de Souza Ribeiro, Técnico Judiciário , em 12/04/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 6398868137670151734
--

EDITAL Nº 21/2019 - SBCP-03V

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 20 (vinte) DIAS

O(A) DOUTOR(A) ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR NA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 5004165-78.2017.403.6114 que CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF move em face de FRANCISCO JIMENEZ TEIXEIRA - CPF: 194.487.658-86; com valor da dívida de R\$ 137.326,70 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), atualizados em fevereiro/2019, referente à dívida de CONTRATO DE RELACIONAMENTO – ABERTURA DE CONTAS E ADESÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA – CHEQUE ESPECIAL - (CROT PF) e CRÉDITO DIRETO – CDC.

Encontrando-se o executado FRANCISCO JIMENEZ TEIXEIRA - CPF: 194.487.658-86, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO do(a) (s) mesmo(a)s por Edital para que efetue o pagamento, em **15 (quinze) dias**, do montante devido, no valor de R\$ 137.326,70 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), atualizados em fevereiro/2019. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo fixado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez) por cento e, também, de honorários de advogado de 10% (dez) por cento (artigo 523, §1º do Novo CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante (artigo 523, §2º do Novo CPC). Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (artigo 523, §3º do Novo CPC).

E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Eu, Rosângela de Souza Ribeiro, Técnica Judiciária, RF 5445, digitei.

São Bernardo do Campo, 11/04/2019.

ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Junko Kussumoto Maeda, Diretora de Secretaria**, em 11/04/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1453301354738848309

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 12/04/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Souza Ribeiro, Técnico Judiciário**, em 12/04/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 6398868137670151734

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02V Nº 6, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Portaria do Juízo nº 06/ 2019 – Plantão dos Servidores

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância, e

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição desta 2ª Vara Federal, conforme o período determinado na escala abaixo:

PERÍODO / DIA	SERVIDORES
---------------	------------

12-04-2019 a 16-04-2019	Ieda Kataoka – r.f. 8236	Marlos Aparecido Menezesdos Santos - r.f. 1576
-------------------------	--------------------------	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 12/04/2019, às 17:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048535135691

PORTARIA SJCP-02V Nº 5, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que esta magistrada exerce permanentemente funções de inspeção na atuação de suas atribuições e objetivando aprimorar as rotinas de trabalho;

CONSIDERANDO que antes do dia 11.03.2019, estavam lotados nesta 2ª Vara apenas 10 (dez) servidores, sendo que a partir desta data chegou a 11ª servidora, e considerando que a lotação ideal é de 12 (doze) servidores, permanecendo em aberto ainda uma vaga de servidor a ser preenchida;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124 (SEI nº 0003132-35.2019.4.03.8001) que alterou a lotação da servidora Elza Inês Ribeiro, RF 1945, para esta 2ª Vara Federal em SJCampos/SP;

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a portaria nº 38/2018, para que passe a conter a seguinte redação:

"**DETERMINAR** por escrito, que, ressalvados os casos relacionados com a liberdade de locomoção e perecimento de direito, os quais deverão ter andamento imediato, todos os demais processos deverão ter andamento célere de acordo com o humanamente possível;

DETERMINAR também o seguinte:

1-) Todos os Supervisores devem dar andamento célere nos processos de METAS do CNJ, ficando o Diretor de Secretaria também responsável pela cobrança junto aos servidores;

2-) Ao servidor Marlos Aparecido Menezes dos Santos, RF. 1576, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança (procedimentos especiais), além das atribuições da função comissionada que ocupa, caberá a responsabilidade da tramitação dos feitos das classes:

1 - ACAO CIVIL PUBLICA	2 - ACAO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	3 - ACAO CIVIL COLETIVA	7 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA
11 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO	12 - ACAO DE DEMARCACAO	13 - DEPOSITO	15 - DESAPROPRIACAO
16 - DESAPROPRIACAO IMOVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL	17 - ACAO DE DESPEJO	20 - IMISSAO NA POSSE	21 - ACAO DE MANUTENCAO DE POSSE
22 - NUNCIACAO DE OBRA NOVA	23 - ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS	24 - ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE	25 - USUCAPIAO
26 - ACAO DE USUCAPIAO ESPECIAL	28 - MONITORIA	32 - ACAO POPULAR	79 - EMBARGOS DE TERCEIRO EM APENSO A UMA DAS CLASSES DE COMPETÊNCIA DESTE SETOR
107 - EXIBICAO DE DOCUMENTO OU COISA	109 - HABEAS DATA	121 - INTERDITO PROIBITORIO	126 - MANDADO DE SEGURANCA
127 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO	129 - APREENSAO DE TITULOS - PROCESSO CAUTELAR	130 - ARRESTO - PROCESSO CAUTELAR	132 - ATENTADO - PROCESSO CAUTELAR
134 - CAUCAO - PROCESSO CAUTELAR	137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR	139 - MEDIDA CAUTELAR DE INTERDICAO OU DEMOLICAO DE PREDIO	140 - INTERPELACAO
141 - JUSTIFICACAO - PROCESSO CAUTELAR	142 - NOTIFICACAO	144 - PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS - PROCESSO CAUTELAR	145 - PROTESTO

148 - CAUTELAR INOMINADA com tema de uma das ações de competência deste setor	228 - DEMARCACAO/DIVISAO	233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE	12084 - TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
12134 - TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	152 - OPCAO DE NACIONALIDADE	199 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE IMOVEL	241 - ALVARA JUDICIAL
60 - CARTA PRECATORIA com tema de uma das ações de competência deste setor	61 - CARTA ROGATORIA com tema de uma das ações de competência deste setor	198 - RESTAURACAO DE AUTOS com tema de uma das ações de competência deste setor	229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nas ações de competência deste setor

3-) À servidora Ieda Kataoka, RF. 8236, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, além das atribuições da função comissionada que ocupa, caberá a responsabilidade da tramitação dos feitos das classes:

64 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE	116 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO - INCIDENTES	117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS	120 - INQUERITO POLICIAL
150 - NOTICIA-CRIME	155 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO EM REPRESENTACAO CRIMINAL/ PECAS INFORMATIVAS	157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO CRIMINAL	158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU SEM FIANCA
159 - PEDIDO DE MEDIDAS ASSECURATORIAS	160 - PEDIDO DE PRISAO/ LIBERDADE VIGIADA PARA FINS DE EXPULSAO	161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA	162 - PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA
163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFONICO	173 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO	175 - PROCEDIMENTO ESPECIAL DOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE	176 - CRIMES DE CALUNIA, INJURIA E DIFAMACAO DE COMPETENCIA DO JUIZ SINGULAR
179 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARIO	194 - REPRESENTACAO CRIMINAL / NOTICIA DE CRIME	211 - ALIENACAO DE BENS DO ACUSADO	224 - SEQUESTRO - MEDIDAS ASSECURATORIAS
238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO)	240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO	11955 - CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL	12121 - AUTO DE PRISAO
99000 - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS	99004 - INCIDENTES CRIMINAIS DIVERSOS	108 - HABEAS CORPUS	203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
230 - CRIMES AMBIENTAIS	99011 - PEDIDO DE FIANCA	60 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL	61 - CARTA ROGATORIA CRIMINAL
195 - REABILITACAO	198 - RESTAURACAO DE AUTOS de uma das ações de competência deste setor	79 - EMBARGOS DE TERCEIRO EM APENSO A UMA DAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DESTE SETOR	

4-) Ao servidor Douglas Sales de Araújo, RF. 2904, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, além das atribuições da função comissionada que ocupa, caberá a responsabilidade da tramitação dos feitos das classes:

29 - PROCEDIMENTO COMUM	36 - PROCEDIMENTO SUMARIO	60 - CARTA PRECATORIA CÍVEL	61 - CARTA ROGATORIA CÍVEL
112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA	113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA	12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	12083 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
79 - EMBARGOS DE TERCEIRO distribuídos por dependência a uma das ações de competência deste setor	114 - INCIDENTE DE FALSIDADE	198 - RESTAURACAO DE AUTOS de uma das ações de competência deste setor	148 - CAUTELAR INOMINADA com tema de uma das ações de competência deste setor

5-) À servidora Luciane Ramos, RF. 3895, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, além das atribuições da função comissionada que ocupa, caberá a responsabilidade da tramitação dos feitos das classes abaixo relacionadas:

60 - CARTA PRECATORIA de execuções	61 - CARTA ROGATORIA de execuções	73 - EMBARGOS À EXECUCAO	12119 - INCIDENTE DE DESCONSIDERACAO DE PERSONALIDADE JURIDICA
75 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM SENTENCA	76 - EMBARGOS A EXECUCAO FUNDADA EM TITULO EXTRAJUDICIAL	78 - EMBARGOS DE RETENCAO POR BENFEITORIAS	97 - EXECUCAO/CUMPRIMENTO DE SENTENCA
98 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	100 - EXECUCAO HIPOTECARIA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	110 - HABILITAÇÃO	205 - LIQUIDACAO PROVISORIA DE SENTENCA
206 - EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA	207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SENTENCA	208 - IMPUGNACAO AO CUMPRIMENTO DE SENTENCA	209 - EMBARGOS A EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA
229 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA	12078 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PUBLICA	12079 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PUBLICA	79 - EMBARGOS DE TERCEIRO EM APENSO A UMA DAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DESTES SETORES
104 - EXECUCAO PROVISORIA	112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA EM APENSO A UMA DAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DESTES SETORES	113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA EM APENSO A UMA DAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DESTES SETORES	114 - INCIDENTE DE FALSIDADE EM APENSO A UMA DAS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DESTES SETORES
198 - RESTAURACAO DE AUTOS	148 - CAUTELAR INOMINADA com tema de uma das ações de competência deste setor		

6-) Ao servidor Luiz de Mello Furtado, RF. 5877, Técnico Judiciário, Assistente Técnico, após a realização das atribuições da função comissionada que ocupa, caberá o arquivamento de todos os processos que tramitam nesta 2ª Vara, bem como o recebimento de todos os processos recebidos do egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

7-) À servidora Elza Inês Ribeiro, RF 1945, caberá o auxílio ao Setor de Mandado de Segurança (procedimentos especiais), ao setor da Seção de Processamentos Ordinários, bem como ao Setor Criminal, na proporção do acervo de cada um destes setores.

7-) Às estagiárias, doravante, caberá o auxílio a todos os setores de secretaria na seguinte forma: 01 (uma) estagiária auxiliará exclusivamente a Supervisora da Seção de Processamentos Diversos e 01 (uma) estagiária auxiliará os supervisores dos demais setores, quais sejam: Setor de Mandado de Segurança (procedimentos especiais), setor da Seção de Processamentos Ordinários e Setor Criminal.

8-) Esta Portaria deverá ter efeitos retroativos a 11/03/2019, data em que a servidora Elza Inês Ribeiro, RF 1945, iniciou suas atividades nesta 2ª Vara Federal em SJCampos/SP.

Ficam revogadas todas as disposições contrárias à presente portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA A TODOS OS SERVIDORES DA VARA."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 12/04/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048535135691

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04V Nº 6, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

A Doutora **ELIANA PARISI**, MMª. Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/1966, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como Edital nº 01/2018 – DFORSF, de Inspeções Gerais Ordinárias, de 15/12/2018, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, disponibilizado em 18/12/2018, no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

RESOLVE

I. - Designar o dia **20/05/2019**, às 14:00 horas, para abertura dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária da Secretaria desta 4ª Vara Federal de São José dos Campos, que se estenderá até o dia **24/05/2019**, podendo ser prorrogada por igual período, com prévia autorização do MM. Corregedor Regional.

II. A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

III. Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
- d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza Federal Titular reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. Suspender o expediente para o público durante todo o período da Inspeção, ressalvados os casos que importarem em perecimento de direito ou tendentes a proteger a liberdade de locomoção, **ficando suspensos todos os prazos processuais a partir do dia 20/05/2019**, até o término dos trabalhos inspeccionais.

V. Determinar a devolução, até o dia **10/05/2019**, de todos os processos que se encontram em poder dos Procuradores Federais, Advogados, Peritos, Membros do Ministério Público Federal, Advogados da União, Defensores Públicos da União e Contadoria Judicial desta Justiça Federal, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VI. Oficiar à Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção.

VII. Determinar a cientificação, por ofício, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São José dos Campos, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Geral Federal em São José dos Campos, à Defensoria Pública da União-DPU e à Caixa Econômica Federal-CEF, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII. Ordenar a expedição de Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento de interessados.

IX. Ordenar a afixação do Edital no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 09/04/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953855773865

EDITAL Nº 1/2019 - SJCP-04V

EDITAL DE INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
(PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)

A DOUTORA ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, na forma da lei etc.

FAZ SABER que, de acordo com os incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/1966, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como Edital nº 01/2018 - DFORSF, de Inspeções Gerais Ordinárias, de 15/12/2018, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, disponibilizado em 18/12/2018, no Diário Eletrônico da Justiça Federal, foi designado o período de 20 a 24 de maio de 2019, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 20 de maio de 2019, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Titular, Doutora Eliana Parisi e servindo como Secretário o Diretor de Secretaria. **Durante a Inspeção:** **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza Federal Titular reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior nº 522 – Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, verbalmente ou por escrito, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São José dos Campos, as Procuradorias da União (Advocacia da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria do INSS e Procuradoria Geral Federal), a Defensoria Pública da União e a Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de São José dos Campos, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019. Registre-se. Cumpra-se. Eu, FERNANDO TOGASHI, Diretor de Secretaria, digitei.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juiz Federal**, em 09/04/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953855773865

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01V Nº 8, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 3, de 13 de fevereiro de 2019, conforme segue:

Onde se Lê:

INTERROMPER o 1º período de férias do ano de 2019 do servidor EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA, Técnico Judiciário, RF 5592, a partir de 08/01/2019, ficando o período remanescente para gozo de 18/02/2019 a 26/02/2019;

Leia-se:

INTERROMPER o 1º período de férias do ano de 2019 do servidor EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA, Técnico Judiciário, RF 5592, a partir de 10/01/2019, ficando o período remanescente para gozo de 18/02/2019 a 26/02/2019;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 23, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 16/04/2019 52/66

ESTABELECEMOS a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 9 horas do dia 19/04/2019 às 9 horas do dia 26/04/2019	1ª Vara Federal	Dr. Diogo da Mota Santos

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 15/04/2019, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01V Nº 18, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O DOUTOR FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º **REGULARIZAR** a escala de plantão (Portaria nº 9/2019), e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, com relação ao ano em curso, os seguintes servidores:

Período	Servidor
12 a 18/04/2019	Thais Almeida Suzuki - RF 8224
19 a 21/04/2019	João Nunes Moraes Filho - RF 7175
22 a 28/04/2019	Leandro de Paula Assunção Abati - RF 8528
29/04 a 05/05/2019	Renata Ferreira dos Santos Kobayashi - RF 7257
06 a 12/05/2019	Ana Francisca Grassi Trementócio de Oliveira - RF 5363
13 a 19/05/2019	Thais Almeida Suzuki - RF 8224
20 a 26/05/2019	Juliana Belo Pereira Gimenes - RF 7346
27/05 a 02/06/2019	Fabio Gardenal Inácio - RF 7611
03 a 09/06/2019	João Nunes Moraes Filho - RF 7175
10 a 16/06/2019	Juliana Belo Pereira Gimenes - RF 7346
17 a 23/06/2019	Fernanda Michilini Sousa
24 a 30/06/2019	Marcio Valverde Martin - RF 6328

Art. 2º **ESCLARECER** que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

§ 1º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 3º **INFORMAR** os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3702-3555 (fixo) e (18) 99143-9908 (celular) e o e-mail: ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Substituto da Titularidade Plena**, em 12/04/2019, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
De	Até		
16/04/2019	26/04/2019	Doutora Debora Cristina Thum	2ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9001 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

A **JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece as competências e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Juiz(a) Federal Distribuidor(a) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o período de 16/04/2019 a 16/08/2019, conforme tabela abaixo:

De	Até		
16/04/2019	26/04/2019	Doutora Debora Cristina Thum	2ª VF
26/04/2019	30/04/2019	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF
30/04/2019	02/05/2019	Doutora Debora Cristina Thum	1ª VF
02/05/2019	03/05/2019	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF
03/05/2019	10/05/2019	Doutora Debora Cristina Thum	JEF
10/05/2019	17/05/2019	Doutora Simone Bezerra Karagulian	2ª VF
17/05/2019	24/05/2019	Doutor Guilherme Andrade Lucci	1ª VF
24/05/2019	31/05/2019	Doutora Marilaine Almeida Santos	JEF
31/05/2019	07/06/2019	Doutora Simone Bezerra Karagulian	2ª VF
07/06/2019	14/06/2019	Doutor Guilherme Andrade Lucci	1ª VF
14/06/2019	19/06/2019	Doutora Marilaine Almeida Santos	JEF
19/06/2019	28/06/2019	Doutora Janaina Martins Pontes	JEF
28/06/2019	05/07/2019	Doutora Janaina Martins Pontes	2ª VF
05/07/2019	12/07/2019	Doutora Debora Cristina Thum	2ª VF
12/07/2019	19/07/2019	Doutora Janaina Martins Pontes	1ª VF
19/07/2019	26/07/2019	Doutora Debora Cristina Thum	JEF
26/07/2019	02/08/2019	Doutora Marilaine Almeida Santos	2ª VF
02/08/2019	09/08/2019	Doutora Janaina Martins Pontes	1ª VF

09/08/2019	16/08/2019	Doutor Guilherme Andrade Lucci	JEF
------------	------------	--------------------------------	-----

Art. 2º. Se o juiz (a) distribuidor (a), por motivo de emergência, impedimento ou outro afastamento não puder atuar nas datas a que estiver designado (a), será automaticamente substituído (a) pelo (a) juiz (a) escalado (a) para o período seguinte e, na falta deste (a), pelo (a) que lhe seguir na escala, procedendo-se à compensação posterior na escala periódica subsequente, ou na ausência desta, pelo(a) juiz(a) designado(a) nos termos do inciso VII, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 3º Dê ciência desta Portaria às Unidades Judiciárias desta Subseção, bem como aos magistrados (as) e servidores (as) em exercício na Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 09/04/2019, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 25/2019 - SP-EF-03V

EDITAL

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 293/2007, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, e artigos 64 a 79 do Provimento nº 64/05, alterados pelos Provimentos 78/07, 108/2009 e 136/2011, todos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, designou o período de **20 a 24 de maio de 2019**, por 05 (cinco) dias úteis (aprovado pela Portaria CJF3R nº 301, de 11/12/2018), que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início às **14 horas do dia 20 de maio de 2019**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e desta Juíza Titular. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção observa-se-á o seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; d) a Juíza desta Vara somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção, durante a sua realização. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada na Rua João Guimarães Rosa, 215, 5º andar – CEP: 01303-030 – São Paulo/SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, expedindo-se, para tanto, os respectivos ofícios, que deverão ser enviados por correio eletrônico. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direitos, bem como suspensos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. **FAZ SABER**, também, que deverão ser recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradorias, Peritos, Ministério Público Federal e Defensores Públicos, podendo a Secretaria requisitar a devolução dos autos através de mensagem por correio eletrônico, com exceção dos feitos remetidos à Contadoria Judicial, na forma do artigo 71, inciso I, do Provimento CORE 64/2005, bem como dos feitos remetidos à Central de Conciliação, que não está localizada neste Fórum, de modo a evitar maiores atrasos com o deslocamento dos feitos, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, **ou seja, até o dia 13 de maio de 2019**. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de São Paulo, em 11 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 12/04/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06V Nº 11, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a solicitação SURF 4644405, tendo em vista que a servidora DEBORA REGINA VIEIRA, RF 6951, esteve em Licença Saúde em 20/02/2019,

RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria de substituição nº 09/19 (4528844), para constar a sua indicação para substituir IRINEU WOLOCHE, RF 2468, item 1, como segue:

Onde se lê: "... qual seja de 11/02/2019 a 20/02/2019."

Leia-se: "... qual seja de 11/02/2019 a 19/02/2019."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 10/04/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03V Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A Doutora Ana Emilia Rodrigues Aires, Meritíssima Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as horas trabalhadas durante Plantões Judiciais pela servidora LUDMILA SILVA DE BRITO, Analista Judiciária, RF 8515.

RESOLVE autorizar a compensação, pela servidora, nos dias 15/04/2019, 16/04/2019, 02/05/2019 e 03/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juíza Federal Substituta**, em 10/04/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03V Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A Doutora Ana Emilia Rodrigues Aires, Meritíssima Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora DANIELA DO NASCIMENTO PRETO, Técnica Judiciária, RF nº 4571, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5) de 03/04/2019 a 12/04/2019, assim como, considerando a compensação, pela servidora, dos dias 15/04/2019 e 16/04/2019, referente a horas trabalhadas no período de plantão judiciário.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora LUDMILA SILVA DE BRITO, Analista Judiciária, RF nº 8515, para substituir a Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5) no período de 03/04/2019 a 12/04/2019.

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA CRISTINA OLIVA, Analista Judiciária, RF nº 8499, para substituir a Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5)(FC-5) em 15/04/2019 e 16/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juíza Federal Substituta**, em 10/04/2019, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE GUARULHOS

Cuida da interrupção de período de férias de servidora, por absoluta necessidade de serviço.

A Doutora **MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS**, Excelentíssima Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício da titularidade plena, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a 1ª (primeira) parcela de férias, exercício 2019, da servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE, Técnica Judiciária, RF 4081, nos termos da Portaria nº 01/2019, de 10.01.2019, então agendadas para 29.04.2019 a 08.05.2019, **▲ PARTIR DO DIA 30.04.2019, restando um saldo de 09 (nove) dias, a ser usufruído oportunamente.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data supra.

MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS
Juíza Federal Substituta
No exercício da titularidade plena

Documento assinado eletronicamente por **Marina Gimenez Butkeraitis, Juíza Federal Substituta**, em 12/04/2019, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM.^a Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a compensação nos dias 15 e 16.04.2019 pela servidora URSULA FILARTIGA HENNING, RF 2739, Analista Judiciário-Área Administrativa, Oficial de Gabinete do 1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5), devidamente registrada no sistema e-GP;

CONSIDERANDO o despacho SUPE n. 4553064;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora ALCILENE CRISTINO BREMM, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 2995, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) nos dias **15 e 16/04/2019**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DESIGNAR a servidora SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 5142, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (FC-5) nos dias **15 e 16/04/2019**, sem prejuízo de suas atribuições.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 12/04/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 11 de abril de 2019.

PORTARIA CPGR-TR Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM.^a Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias da MM. Juíza Federal Raquel Domingues do Amaral, 1ª Juíza da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul do período de 15/04/2019 a 14/05/2019.

RESOLVE:

I - DIVULGAR a substituição da referida magistrada, na forma do quadro infra:

Período	Juíza Federal
15/04/2019 a 14/05/2019	MONIQUE MARCHIOLI LEITE

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 12/04/2019, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 12 de abril de 2019.

PORTARIA CPGR-TR Nº 15, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A Dra. **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MM.^a Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/2019 (doc. n. 4669032).

RESOLVE:

I - RETIFICAR, em parte, o item I da Portaria 2/2019 (doc. n. 4405045) com relação à tabela de substituição automática da 2ª Turma Recursal, portanto, onde se lê:

2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul:

	JANEIRO/2019	FEVEREIRO/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019
1ª Quinzena	Dr. Janio Roberto dos Santos	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dra. Monique Marchioli Leite	Dra. Monique Marchioli Leite
2ª Quinzena	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Janio Roberto dos Santos	Dr. Janio Roberto dos Santos	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida

Leia-se:

2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul:

	JANEIRO/2019	FEVEREIRO/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019
1ª Quinzena	Dr. Janio Roberto dos Santos	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dra. Monique Marchioli Leite	Dra. Monique Marchioli Leite
2ª Quinzena	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Janio Roberto dos Santos	Dr. Janio Roberto dos Santos	Dra. Monique Marchioli Leite

II - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, em 12/04/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 12 de abril de 2019.

PORTARIA CPGR-TR Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A Dra. **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MMª. Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §§ 1º, 2º e 3º, da Portaria GACO nº 1/2018 da Coordenadoria do Juizados Especiais Federais da 3ª Região (doc. n. 3373974);

RESOLVE:

I - DIVULGAR a escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, por prazo não superior a trinta dias, ou nos casos de impedimento e suspeição, entre o Juízes Federais lotados nas 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Estado de Mato Grosso do Sul, demonstrada nas tabelas abaixo:

1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul:

	MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019	AGOSTO/2019
1ª Quinzena	Dr. Ronaldo José da Silva	Dr. Jean Marcos Ferreira	Dra. Raquel Domingues do Amaral	Dr. Jean Marcos Ferreira
2ª Quinzena	Dra. Raquel Domingues do Amaral	Dr. Ronaldo José da Silva	Dr. Jean Marcos Ferreira	Dr. Ronaldo José da Silva

2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul:

	MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019	AGOSTO/2019
1ª Quinzena	Dra. Monique Marchioli Leite	Dr. Janio Roberto dos Santos	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dra. Monique Marchioli Leite
2ª Quinzena	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dra. Monique Marchioli Leite	Dr. Janio Roberto dos Santos

II - INFORMAR que: "na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente" (art. 1º, § 2º, da Portaria GACO nº 1/2018).

III - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, em 12/04/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 12 de abril de 2019.

PORTARIA CPGR-TR Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MMª Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do MM. Juiz Federal Janio Roberto dos Santos, 6º Juiz da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul do período de 06/05/2019 a 19/05/2019.

RESOLVE:

I - DIVULGAR a substituição do referido magistrado, na forma do quadro infra:

Período	Juiz Federal
---------	--------------

06/05/2019 a 14/05/2019	RONALDO JOSÉ DA SILVA
15/05/2019 a 19/05/2019	MONIQUE MARCHIOLI LEITE

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 12/04/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 12 de abril de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Trata de compensação de serviço prestado em Plantão Judicial pelo servidor Leonardo de Lima Oliveira - RF 7067

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com fulcro na Resolução CJF-79, de 19 de novembro de 2009, no artigo 15 da Lei nº 8.868/94 e do artigo 98 da Lei nº 9.504/97,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelo servidor Leonardo de Lima Oliveira, Técnico Judiciário - Informática, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática e a possibilidade de compensação, nos termos da Resolução nº 004/2008-CJF;

CONSIDERANDO o requerimento do referido servidor para ausentar-se do trabalho nos dias 15 e 16/04/2019, conforme documento 4668695,

CONSIDERANDO que o referido servidor possui 02 dias de saldo de compensação conforme doc. 4668705,

I – CONCEDE ao servidor **LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA - RF 7067**, Técnico Judiciário - Informática, **AUTORIZAÇÃO** para ausentar-se do trabalho nos dias 15 e 16/04/2019;

II – DETERMINA que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 12/04/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 69, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 22/04/2019 a 26/04/2019**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 22.04.2019 a 26.04.2019**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
22.04.2019 a 26.04.2019	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 15/04/2019, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 70, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 22.04.2019 a 26.04.2019**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 22.04.2019 a 26.04.2019, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas de sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
22.04.2019 a 26.04.2019	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 15/04/2019, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 71, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **16/04/2019 a 22/04/2019**.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 16/04/2019 a 22/04/2019, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
16/04/2019 a 22/04/2019	Dra. Caroline Scofield Amaral, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
16/04/2019 a 26/04/2019	JEF	FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS - RF 5280

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS**;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS**.

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 15/04/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, **Dr. MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA** diretor em exercício da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – **ALTERAR**, em parte, Portaria n. 13 (doc. n. 4636520) – **Processo SEI n. 0000470-95.2019.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SE LÊ:

I - **DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
---------	-------------------------

17/04/2019 a 25/04/2019	Danilo André Machado, Assistente Operacional, RF 7496; Ricardo Daniel Caballero Messa, Assistente Operacional, RF 7476; Higor Jose de Souza Nascimento, Analista Judiciário, RF 7456, Guilherme João Zanella, Analista Judiciário, RF 7488.
-------------------------	---

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
17/04/2019 a 18/04/2019	Danilo André Machado, Assistente Operacional, RF 7496; Higor Jose de Souza Nascimento, Analista Judiciário, RF 7456, Bruno César Verga Brumatti, Analista Judiciário, RF 7446.
19/04/2019 a 25/04/2019	Danilo André Machado, Assistente Operacional, RF 7496; Ricardo Daniel Caballero Messa, Bruno César Verga Brumatti, Analista Judiciário, RF 7446

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 12/04/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO Nº 10/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAROS NO PRÉDIO DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PONTA PORÃ/MS, QUE ENTRE SI FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **C3 ENGENHARIA EIRELI-EPP** (CNPJ: 09.282.860/0001-30).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **C3 ENGENHARIA EIRELI-EPP**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Professor Xandinho, nº 519, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Grande-MS, CEP.: 79041-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.282.860/0001-30, neste ato representada pelo senhor Juan Charles Araujo Ortiz, proprietário, portador do CPF nº 793.235.961-91 e do RG nº 001.299.006 SSP/MS, têm entre si acertada a celebração do presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 22/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC (4360129), firmado em 22/12/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2018-JF/MS (4104084) e Processo Administrativo nº 0003656-63.2018.4.03.8002, consoante disposto nos art. 57, § 1º, I e II e art. 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº. 8.666/93, na citada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº. 2.032/2009-Plenário) e no princípio constitucional da eficiência administrativa, expresso no art. 37, caput, da Constituição Federal, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme Decisão DFORMS 4636245:

1. As alterações de ordem qualitativa no contrato na forma especificada no documento nº. 4634029, incluindo no contrato a planilha 4634001 em substituição à planilha 4274462; e
2. A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais **60 (sessenta)** dias, a partir de 16/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Bauerle, Assessor de Licitações e Contratos**, em 10/04/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JUAN CHARLES ARAUJO ORTIZ, Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/04/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002275-59.2014.4.03.8002. Apostila nº 39/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 04.018.10.2012-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 42/2011. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Rondai Segurança Ltda - EPP. (CNPJ: 10.398.803/0001-08). Objeto: Concessão de repactuação aplicada ao contrato, majorando o valor contratual mensal, de R\$ 120.977,86 para R\$ 125.935,50, a partir de 01/03/2018. Valor global: R\$ 28.589,06. Assinatura: 12/04/2019. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 12/04/2019, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 4637870/2019

À vista da informação n. 4637865, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pela servidora SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA, RF 6970, Técnico Judiciária, Área Administrativa, Especialidade Apoio Informática, nos termos do requerimento n. 4627147, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretirável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do art. 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, uma vez que a opção foi feita dentro do prazo de reabertura previsto na Medida Provisória nº 853, de 25/09/2018.

Ressalto que a servidora, caso permaneça no serviço público federal, fará *jus*, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Pessoal para anotação e à Seção de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/04/2019, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 4210937/2018

À vista da informação n. 4206540, que adoto como motivação, **INDEFIRO** o pedido da servidora ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH, RF 5141, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotada no Juizado Especial Federal de Campo Grande, para pagamento de horas de sobreaviso por ela cumpridas, por falta de amparo legal ao requerido e comprovação do alegado.

Dê-se ciência à interessada, à SUPE para ciência e ao NURE para providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/04/2019, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 4613957/2019

À vista da informação n. 4604577, que adoto como motivação, acolho o pedido feito pelo servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, RF 4921, Analista Judiciário, Área Judiciária, nos termos do requerimento n. 4604577, no qual **renuncia** ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, e **opta** pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do art. 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, uma vez que a opção foi feita dentro do prazo de reabertura previsto na Medida Provisória nº 853, de 25/09/2018.

Ressalto que o servidor, caso permaneça no serviço público federal, fará *jus*, por ocasião de sua aposentadoria, à concessão do benefício especial previsto no art. 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012.

Ante ao exposto, determino que se proceda os devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, encaminhando-se os presentes autos à Seção de Pessoal para anotação e à Seção de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 29/03/2019, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.